



CONVÊNIO PARA PD&I nº 01/2026

PROCESSO nº 8516807-44.2025.8.06.0000 (SEI)

CV Nº 51/2026 (Nº TJCE)

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DE FUNDAÇÃO DE APOIO, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PD&I CONSISTENTE EM IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE DO ACERVO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), CONTEMPLANDO AÇÕES DE DIAGNÓSTICO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, AVALIAÇÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE CARBONO, LEVANTAMENTO TÉCNICO CADASTRAL E CONSOLIDAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS, DE MODO A SUBSIDIAR A MODELAGEM DE PLATAFORMA DIGITAL (SIGWEB) E GARANTIR A FIDEDIGNIDADE E A INTEROPERABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS.

Pelo presente instrumento, os CONVENIADOS abaixo qualificados:



O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira De Sousa Neto, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, doravante referido como “**CONCEDENTE**”; e

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, com sede em Fortaleza, no endereço Av. da Universidade, 2853 – Benfica, Fortaleza – CE, CEP 60020-181, inscrito no CNPJ/MF nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado pelo Reitor da UFC, Custódio Luís Silva De Almeida, nomeado por meio da publicação no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2023, doravante denominada “**ICT EXECUTORA/CONVENIENTE**”;

Na condição de **INTERVENIENTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF**, entidade credenciada junto ao MEC/MCTI como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Ceará, nos termos da Lei Nº 8.958/1994 e seus regulamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, neste ato representada pelo Dr. Joaquim Perúcio Pessoa Filho, Diretor Presidente, doravante referida como “**FUNDAÇÃO DE APOIO/INTERVENIENTE**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** ("convênio para PD&I") com fundamento no artigo 9º-A da Lei nº 10.973, de 2004, e nos artigos 38 a 43 do Decreto nº 9.283, de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para a **ICT EXECUTORA** visando à execução do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, tendo por objeto a “Implantação de gestão integrada e eficiente do acervo patrimonial imobiliário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), contemplando ações de diagnóstico, regularização fundiária, avaliação financeira, elaboração do inventário de emissões de carbono, levantamento técnico cadastral e consolidação de dados geoespaciais, de



modo a subsidiar a modelagem de plataforma digital (SIGWeb) e garantir a fidedignidade e a interoperabilidade das informações patrimoniais”, em conformidade com o plano de trabalho a ser entregue na primeira etapa do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente convênio, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos CONVENIADOS e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução do projeto de PD&I.

2.2. Os CONVENIADOS indicarão, na forma da subcláusula 3.1, seus respectivos coordenadores/representantes, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao plano de trabalho, bem como pela articulação entre os CONVENIADOS.

2.3. O plano de trabalho somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, desde que não desnature o objeto do convênio para PD&I:

2.3.1. por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e

2.3.2. por meio de anuência prévia e expressa da CONCEDENTE nos demais casos, como nas hipóteses em que a alteração superar os limites dispostos na subcláusula anterior.

2.4. Os CONVENIADOS reconhecem que os valores a serem mencionados no plano de trabalho foram estimados com base nas premissas conhecidas no momento da celebração do convênio. Por isso, os valores previstos poderão ser alterados mediante a prévia celebração de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os CONVENIADOS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração correspondente do cronograma físico-financeiro.



2.5. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT CONVENIENTE executará as atividades de PD&I descritas no plano de trabalho, que será entregue como primeira etapa deste convênio.

2.5.1. Após o repasse inicial, o Plano de trabalho deverá prever repasses quadrimestrais pela CONCEDENTE, de modo a estarem ajustados à mesma periodicidade dos Relatórios Parciais previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, favorecendo o monitoramento, transparência e análise dos recursos aplicados.

2.5.2. Os pesquisadores e membros da equipe de trabalho que participarem da execução das atividades do convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas dos CONVENIADOS nas instalações em que vierem a atuar.

2.6. É permitido que a ICT EXECUTORA atue em rede ou celebre parcerias com outras ICTs públicas ou privadas ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao convênio.

2.6.1. Na hipótese de atuação em rede, não será estabelecida nenhuma relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da ICT EXECUTORA, e mantida a responsabilidade integral da ICT EXECUTORA pelo cumprimento do objeto do convênio.

2.6.2. A atuação em rede ou a celebração de parcerias deverá ser comunicada previamente à CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste convênio para PD&I:

3.1.1. DA ICT CONVENIENTE/EXECUTORA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio para PD&I;
- b) envidar os seus melhores esforços para executar as atividades de PD&I que constituem objeto deste convênio;



- c) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este convênio, fazendo-o em estrita observância às normas em vigor;
- d) prestar contas à CONCEDENTE, nos termos da legislação e deste instrumento, fornecendo sempre que solicitada informações sobre os recursos recebidos e a execução das etapas do plano de trabalho;
- e) indicar um coordenador/representante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- f) participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário.
- g) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio para PD&I;

3.1.2. DA CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros à ICT EXECUTORA, por intermédio da sua FUNDAÇÃO DE APOIO interveniente, segundo o cronograma físico-financeiro constante no plano de trabalho, e nos prazos ajustados;
- b) proporcionar à ICT EXECUTORA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, inclusive permitindo o acesso de seus empregados, prepostos ou representantes em suas dependências, quando necessário;
- c) indicar representante ou comissão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- d) monitorar e fiscalizar a execução das atividades de PD&I realizadas pela ICT EXECUTORA, nos termos previstos neste instrumento;
- e) participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;
- f) analisar as prestações de contas, de acordo com a legislação vigente.

3.1.3. DA FUNDAÇÃO DE APOIO:

- a) prestar à CONCEDENTE ou à ICT EXECUTORA informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do projeto, nos termos deste convênio;
- b) indicar responsável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste



convênio, para acompanhar a sua execução;

c) executar a gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto objeto deste convênio;

d) informar previamente à CONCEDENTE os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, os quais deverão ser mantidos em conta específica vinculada ao projeto;

e) restituir à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência ou da denúncia deste convênio;

f) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;

g) manter, durante toda a execução do convênio, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

h) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241, de 2014;

i) observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste convênio;

j) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor;

k) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do plano de trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da INTERVENIENTE e CONVENIADOS;

l) responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a



toda a mão de obra contratada em decorrência do presente convênio;

m) prestar contas à ICT EXECUTORA em até 60 (sessenta) dias após a conclusão das atividades, mediante apresentação de relatório detalhando a gestão dos recursos recebidos. A quitação fica sujeita à aprovação, por parte da ICT EXECUTORA, da prestação de contas final apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO;

n) participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do convênio, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;

o) observar as mesmas obrigações de confidencialidade, sigilo, proteção de dados pessoais, tutela da propriedade intelectual e respeito ao Marco Legal Anticorrupção previstas neste instrumento aos CONVENIADOS.

3.2. Os coordenadores/representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada CONVENIADO/INTERVENIENTE comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os CONVENIADOS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente convênio ou de publicações a ele referentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste convênio, a CONCEDENTE transferirá à ICT EXECUTORA/CONVENIENTE o valor total de **R\$ 14.394.253,00** (catorze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais), conforme proposta PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I).

4.1.2. Os aportes serão recebidos diretamente pela FUNDAÇÃO DE APOIO mediante depósito em conta específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse efetuado pela CONCEDENTE.

4.1.3. O cronograma físico-financeiro será apresentado no plano de trabalho a ser entregue na primeira etapa do projeto, a ser gerenciado pela FUNDAÇÃO DE APOIO.

4.1.4. Os ganhos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos pela FUNDAÇÃO DE APOIO serão revertidos integralmente à execução do objeto deste convênio.



4.2. As despesas oriundas deste convênio onerarão dotação orçamentária específica a ser definida pela CONCEDENTE.

4.3. Qualquer alteração no plano de trabalho que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela CONCEDENTE deverá ser prévia e formalmente aprovada pelos CONVENIADOS e formalizada mediante aditivo.

4.4. Do valor total repassado, a INTERVENIENTE poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais, detalhadas e aprovadas no plano de trabalho.

4.4.1. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta subcláusula 4.4 poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os CONVENIADOS e a INTERVENIENTE, respeitado o limite estabelecido na subcláusula 4.4.

4.5. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.5.1. No âmbito deste projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, o coordenador/representante indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente.

4.5.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas na subcláusula anterior, a CONCEDENTE poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento anual, desde que não modifique a dotação orçamentária prevista na lei orçamentária anual, ou solicitar as alterações orçamentárias necessárias.

4.5.3. As alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa que não ultrapassarem vinte por cento do valor total do projeto ficarão dispensadas de prévia anuência da CONCEDENTE, hipótese em que deverão ser comunicadas pelo responsável pelo projeto, observadas as regras definidas pela CONCEDENTE.

4.5.4. As alterações que superarem o percentual de vinte por cento do valor total do projeto dependerão de anuência prévia e expressa da CONCEDENTE.



CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada CONVENIADO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CONCEDENTE e o pessoal da ICT CONVENIENTE, e da INTERVENIENTE, e vice-versa, cabendo a cada CONVENIADO (e à INTERVENIENTE) a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um CONVENIADO que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os CONVENIADOS, na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais, etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado.

6.2.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na subcláusula 6.2 será definida por meio de instrumento próprio.



6.4. O instrumento previsto na subcláusula 6.3 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos CONVENIADOS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

6.5.1. Caso um dos CONVENIADOS manifeste expressamente que não tem interesse no resultado encontrado, caberá ao outro a titularidade exclusiva da propriedade intelectual e a responsabilidade integral pelo custeio dos atos necessários à concessão, processamento e manutenção do direito, resguardadas as regras para publicações e para divulgação dos resultados previstas neste convênio.

6.6. Os CONVENIADOS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENIADOS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Verificando a existência de quaisquer resultados passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, os responsáveis técnicos deverão comunicar imediatamente a CONCEDENTE e a ICT EXECUTORA para que possam tomar as providências cabíveis para a sua proteção.

6.8.1. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos CONVENIADOS.

6.9. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT CONVENIENTE.



6.10. A FUNDAÇÃO DE APOIO não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os CONVENIADOS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os CONVENIADOS concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este convênio ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do outro CONVENIADO.

7.2. Fica vedado aos CONVENIADOS utilizar, no âmbito deste convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os CONVENIADOS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste convênio, sem prévia autorização do respectivo CONVENIADO sob pena de responsabilização em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos CONVENIADOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os CONVENIADOS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro CONVENIADO.



8.2. Os CONVENIADOS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os CONVENIADOS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam compromisso de confidencialidade, por meio da assinatura de termo de confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos CONVENIADOS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o convênio pelo CONVENIADO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) CONVENIADO(S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos CONVENIADOS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos CONVENIADOS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste convênio e pelo prazo de 5 anos após sua extinção, salvo disposição em contrário.



8.7. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os CONVENIADOS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os CONVENIADOS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos CONVENIADOS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os CONVENIADOS deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os CONVENIADOS estão constituídos e na jurisdição em que o convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer



atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste convênio.

10.2. Um CONVENIADO deverá notificar imediatamente o outro, sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam adotadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os CONVENIADOS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo.

10.4. Os CONVENIADOS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os CONVENIADOS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro CONVENIADO, especialmente àqueles responsáveis pelo acompanhamento do presente convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc, observando as diretrizes da **Resolução do Órgão Especial nº 08/2017**;

10.4.2. Os CONVENIADOS somente poderão representar outro perante órgãos públicos quando devidamente autorizados para tal, seja no corpo do próprio convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os CONVENIADOS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os CONVENIADOS;

10.4.4. Os CONVENIADOS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse convênio;

10.4.5. Os CONVENIADOS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão



espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para:

- I - Afastar o empregado ou preposto;
- II - Evitar que tais atos se repitam; e
- III - Garantir que o convênio tenha condições de continuar vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores/representantes/comissão indicados pelos CONVENIADOS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo darão ciência às respectivas autoridades.

11.2. Os coordenadores/representantes/comissão indicados por cada um dos CONVENIADOS anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

11.3. O acompanhamento pelos representantes técnicos não exclui nem reduz a responsabilidade dos CONVENIADOS perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

12.1. O prazo de vigência deste convênio para PD&I é estimado em 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de termo aditivo. O aditamento exige justificativa técnica, aprovada pelos CONVENIADOS, e a apresentação de novo plano de trabalho.

12.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de PD&I, os prazos iniciais e finais das etapas do plano de trabalho poderão sofrer alterações.



12.3.1. Eventuais alterações devem ser previamente solicitadas e justificadas pela ICT EXECUTORA/CONVENIENTE e aprovadas pela CONCEDENTE.

12.3.2. Desde que não acarrete a prorrogação total da vigência do convênio, as alterações dos prazos iniciais e finais das etapas do plano de trabalho independem da celebração de termo aditivo, devendo ser formalizadas de forma simplificada, mediante apostilamento, ao ajuste original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.

13.1.1. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito pelo interessado, dentro da vigência do instrumento, para negociação de seus termos e condições pelos CONVENIADOS.

13.1.2. O plano de trabalho somente poderá ser modificado, reformulado ou revisto para alteração de atividades, etapas, indicadores ou metas mediante a prévia celebração de termo aditivo, ressalvadas as alterações de prazos das etapas, as quais dispensam termo aditivo.

13.1.3. É nula a alteração determinada por ordem verbal, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo correspondente.

13.2. É vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de desnaturar o seu objeto, sob pena de vício de legalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A fiscalização, o monitoramento e o acompanhamento da execução deste convênio serão realizados conjuntamente, no âmbito de suas respectivas atribuições, pelos representantes técnicos dos CONVENIADOS, e seguirá as regras aprovadas pela CONCEDENTE, e os arts. 49 a 56 do Decreto nº 9.283, de 2018.

14.2. A prestação de contas será simplificada e privilegiará os resultados das atividades de PD&I e seguirá as regras aprovadas pela CONCEDENTE, e os arts. 57 a 60 do Decreto nº 9.283, de 2018.

14.2.1. O coordenador/representante do projeto indicado pela ICT CONVENIENTE/EXECUTORA deverá submeter à CONCEDENTE os seguintes documentos:

- a) **Relatório Parcial:** quadrimestralmente, até o último dia útil de cada quadrimestre do ano vigente, em conformidade com o plano de trabalho; e
- b) **Relatório final:** em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da expiração do prazo de vigência ou extinção deste convênio.

14.2.2. Nos relatórios parcial e final deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas em cada período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.2.3. Caberá a cada um dos CONVENIADOS adotar as providências necessárias caso os relatórios parciais demonstrem inconsistências na execução das etapas e atividades previstas no plano de trabalho e no objeto deste convênio.

14.3. Os CONVENIADOS poderão valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou celebrar parcerias com outros órgãos ou entidades para auxiliar os representantes técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. O presente convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.2. O presente convênio também poderá ser extinto por:

- 15.2.1.** rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou condições pactuadas no plano de trabalho;
- 15.2.2.** resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- 15.2.3.** denúncia, por vontade de qualquer dos CONVENIADOS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).



15.3. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, imputando-se aos CONVENIADOS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o CONVENIADO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.3.1. Prestados os esclarecimentos, os CONVENIADOS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do convênio.

15.3.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.4. O presente convênio também será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos CONVENIADOS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos CONVENIADOS para sua liquidação e/ou dissolução.

15.5. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desistência de qualquer um dos CONVENIADOS, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.6. Na hipótese de denúncia, rescisão ou resolução, o CONVENIENTE deverá devolver os saldos remanescentes no prazo de trinta dias, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, e apresentar a prestação de contas no prazo de sessenta dias.

15.6.1. O prazo para cumprimento do disposto na subcláusula anterior será contado a partir da data de publicação do ato de denúncia, rescisão ou resolução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Ceará é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS

17.1. Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos, adquiridos no âmbito do objeto do convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT CONVENIENTE/EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente convênio poderá ser feita pelos CONVENIADOS/FUNDAÇÃO DE APOIO, por qualquer meio físico ou eletrônico que garanta a certeza da ciência pelo destinatário, conforme as seguintes informações:

CONCEDENTE:

Nome: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325

Telefone: (85) 3207-7000

Celular: (85) 9.8147-6885

E-mail: presidencia@tjce.jus.br; patrimonio@tjce.jus.br; imoveis@tjce.jus.br

ICT CONVENIENTE/EXECUTORA:

Nome: Universidade Federal do Ceará

Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica, Fortaleza - CE, CEP 60020-181

Telefone: (85) 3366-7306

Celular: (85) 98534-4206



E-mail: reitordigital@ufc.br

FUNDAÇÃO DE APOIO:

Nome: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas - Fundação ASTEF,
Endereço: Campus Universitário do Pici S/N, Bloco 710 Sala B, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60440-900, Fortaleza- CE,
Telefone: (85) 3217.1425
Celular: (85) 99247-1581
E-mail: fundacao@fastef.ufc.br

18.2. Qualquer dos CONVENIADOS/FUNDAÇÃO DE APOIO poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

19.2. Os casos omissos serão regidos pelas disposições contidas na Lei nº 10.973, de 2004, no Decreto nº 9.283, de 2018, no Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas aplicáveis, e, supletivamente, segundo os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20.1 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente convênio e que não puder ser solucionada consensualmente pelos CONVENIADOS, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ICT CONVENIENTE, sob a coordenação e supervisão da



Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

20.1.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para decidir sobre a controvérsia deste convênio o Foro da Justiça Federal da localidade da **CONCEDENTE** ou da **ICT CONVENIENTE**, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os CONVENIADOS / INTERVENIENTE o presente instrumento para que produza entre si os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 24 de julho de 2026.

Pelo CONCEDENTE:

DES. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



Pelo CONVENENTE/ICT EXECUTORA:

Custódio Luís Silva De Almeida

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Jarbas Aryel Nunes da Silveira

COORDENADOR DO PROJETO

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO:

Joaquim Perúcio Pessoa Filho

Diretor PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ASTEF

BRASIL 2014



**FEITO POR CEARENSES,
PARA O BRASIL**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO AO CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ (TJCE) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o plano de trabalho detalhado para o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento de Plataforma SIGWEB Inteligente que visa subsidiar a Eficiência e Sustentabilidade na Gestão Patrimonial dos Imóveis do TJCE.

Trata-se de uma colaboração entre a Universidade Federal do Ceará (UFC), a Fundação ASTEF e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), que atua como demandante da pesquisa. O foco é o desenvolvimento de uma plataforma web inteligente para aquisição, organização e análise de dados relacionados à catalogação, ao georreferenciamento e à gestão dos 501 imóveis pertencentes ao TJCE, que estão distribuídos nos 184 municípios do estado do Ceará.

A plataforma será desenvolvida com uma abordagem interativa e incremental, combinando métodos de engenharia de software, desenvolvimento ágil, Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e ciência de dados. A participação ativa dos stakeholders será fundamental para considerar as necessidades específicas da instituição durante todo o processo.

O projeto terá uma duração de 24 meses para execução e 36 meses para

monitoramento, totalizando 60 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão de patrimônio público é um desafio complexo, especialmente em instituições com ampla dispersão geográfica e um grande volume de bens. No Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), essa complexidade é evidente: são 501 imóveis distribuídos em 184 municípios, geridos por meio de processos manuais e informações fragmentadas. Essa abordagem resulta em ineficiências operacionais, dificulta a tomada de decisões estratégicas e aumenta os riscos de inconsistências cadastrais e passivos fiscais.

A falta de um sistema centralizado e de uma visão integrada e georreferenciada impede a otimização dos recursos públicos e a agilidade esperada de uma instituição moderna. Para superar essas barreiras, este projeto de pesquisa propõe a criação de uma Plataforma SIGWEB Inteligente, que unirá geotecnologia, sensoriamento remoto, Modelagem da Informação da Construção (BIM) e sistemas de informação.

O projeto vai além de resolver um problema prático para o TJCE, atender às exigências do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ele tem um caráter inovador ao combinar tecnologias de ponta para criar uma solução holística que abrange desde o levantamento em campo com escaneamento 3D dos imóveis, até a análise de eficiência energética e das emissões de carbono. A investigação científica se concentrará no desenvolvimento de modelos de dados interoperáveis e algoritmos para análise espacial, o que permitirá a análise preditiva e o suporte à decisão.

A execução do projeto contará com a participação efetiva de professores da Universidade Federal do Ceará, assim como de alunos de graduação e pós-graduação das diferentes áreas do conhecimento, promovendo a integração multidisciplinar e ampliando o potencial de inovação nas soluções desenvolvidas. Este envolvimento assegurará não apenas a aplicação de diferentes perspectivas acadêmicas e científicas, mas também a formação de recursos humanos altamente qualificados, engajados nos desafios contemporâneos da gestão patrimonial pública, criando um modelo de gestão replicável para outras instituições. O projeto tem grande relevância e o impacto social e científico

desta pesquisa, ampliando da articulação entre universidade, setor público e sociedade.

3. OBJETIVO

Para viabilizar o projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) referente a Plataforma SIGWEB Inteligente para Eficiência e Sustentabilidade na Gestão Patrimonial dos Imóveis do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), foram definidos os seguintes objetivos:

3.1 Objetivos Gerais

Desenvolver e implementar uma plataforma SIGWEB como solução de pesquisa aplicada para a gestão inteligente, integrada e sustentável do patrimônio imobiliário do TJCE, por meio da aplicação de metodologias geoespaciais, modelagem da informação e análise de dados.

3.2 Objetivos Específicos

- Diagnosticar as necessidades do TJCE para elaboração de plano de trabalho detalhado;
- Definir o modelo dos dados e a arquitetura da Plataforma SIGWEB;
- Desenvolver a Plataforma SIGWEB;
- Digitalizar e organizar a base documental;
- Criar interfaces para inspeção remota de documentos e emissão de relatórios gerenciais com alertas de pendências e vencimentos (ex: contratos, IPTU);
- Padronizar e integrar a base de dados.
- Realizar levantamento 3D dos imóveis e criar tours virtuais;
- Realizar o levantamento cadastral e topográfico dos imóveis;
- Realizar Inspeção Predial para avaliação das condições das edificações e as questões de acessibilidade;
- Elaborar Relatório de Impacto sobre o Trânsito -RIST dos imóveis localizado em Fortaleza;
- Realizar a avaliação de valor dos 501 imóveis;
- Viabilizar as regularizações legais e cartoriais;
- Realizar um levantamento da situação tributária e registral de cada imóvel;

- Conduzir o levantamento dos imóveis, para gerar um modelo em BIM;
- Avaliar a eficiência energética das edificações;
- Realizar relatório das emissões de carbono.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do projeto, espera-se consolidar uma solução tecnológica robusta, ancorada em fundamentos científicos, capaz de promover ganhos significativos à gestão pública patrimonial do TJCE. Os resultados esperados incluem:

- Plataforma SIGWEB funcional e integrada para gestão do acervo patrimonial imobiliário do TJCE.
- Base de dados padronizada e interoperável (JSON/CSV/XML) com informações detalhadas de 501 imóveis.
- Interface SIGWEB com possibilidade de visualização e consulta das informações sobre os imóveis e patrimônio por meio da geolocalização, em plataforma com disponibilização de mapas interativos.
- Interface para inspeção remota e visualização de documentos digitalizados.
- Relatórios gerenciais automatizados com alertas de pendências e vencimentos.
- Modelos 3D e tours virtuais de imóveis selecionados.
- Levantamento cadastral e topográfico dos imóveis.
- Laudos de inspeção predial e diagnósticos de acessibilidade.
- Relatórios técnicos, incluindo o Relatório de Impacto sobre Sistemas de Trânsito (RIST).
- Documentação para regularização legal e cartorial referente a cada um dos imóveis.
- Levantamento da situação tributária e registral para cada um dos imóveis junto às respectivas prefeituras, onde estão instalados.
- Modelos BIM das edificações, com fichas resumo dos mobiliários e equipamentos existentes no local.
- Estudo de eficiência energética com propostas de otimização do consumo.
- Inventário de Emissões de Carbono realizada pelo TJCE.
- Formação de recursos humanos qualificados em geotecnologias e gestão patrimonial.

5. COORDENAÇÃO

Para o acompanhamento do projeto por parte da **UFC** será designado como coordenador o **Prof. Dr. Jarbas Aryel Nunes da Silveira** do Departamento de Engenharia de Teleinformática da UFC, e-mail: jarbassilveira@gmail.com.

6. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE FÍSICO

6.1 Metodologia

Este projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) tem como objetivo central o desenvolvimento de uma plataforma SIGWEB, voltada à gestão inteligente, digital e integrada das informações patrimoniais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE). Para viabilizar essa solução tecnológica, serão conduzidas atividades de investigação aplicada e inovação voltadas à sistematização, organização, análise e modelagem dos dados relativos aos ativos imobiliários vinculados à instituição.

Inicialmente, serão realizados os mapeamentos das fontes de dados existentes: bases cadastrais, geoespaciais, documentais e fiscais, e a identificação dos sistemas legados que deverão ser integrados ao sistema, a fim de se definir a modelagem de dados e a arquitetura da plataforma.

Ademais, para os dados que ainda não existem na base de dados do TJCE e que se tem a necessidade de inserir no SIGWEB, deverão ser coletados, a fim de prover aos desenvolvedores do Sistema, o material necessário para a validação da ferramenta. A incorporação dos modelos BIM, tour virtual e das edificações georreferenciadas deverão estar indexadas aos seus documentos. Os testes funcionais, de usabilidade, de segurança e de desempenho serão realizados ao longo do processo, e deverão ser seguidos pela validação dos usuários do TJCE.

Documentos referentes aos imóveis serão obtidos junto aos cartórios para viabilização das suas regularizações, e também serão incorporados ao sistema. O mesmo será feito para os laudos técnicos, avaliação dos imóveis e eficiência energética.

Dados para elaboração do relatório de emissão de carbono deverão ser obtidos junto ao TJCE, tornando-se primordial que este reconheça a importância na celeridade e facilitação na disponibilização da informação.

De modo geral, as atividades de PD&I contemplarão: coleta e análise de dados espaciais e descritivos; estudos técnico-científicos sobre regularização fundiária e gestão patrimonial; desenvolvimento de ferramentas e sistemas baseados em geotecnologias; além de estratégias de interoperabilidade de dados institucionais.

A metodologia empregada envolve tanto atividades presenciais, em todos os 501 imóveis, quanto remotas, com uso de tecnologias digitais avançadas, ambientes computacionais colaborativos e recursos de geoprocessamento. O projeto também oportunizará a formação prática de recursos humanos qualificados, com a participação ativa de estudantes em diferentes etapas da pesquisa.

Serão utilizados, além dos dados fornecidos pelo TJCE, materiais técnicos e normativos que subsidiem os estudos e experimentações. Os resultados de cada etapa serão validados em reuniões técnicas com os representantes das instituições envolvidas, visando à avaliação dos avanços, identificação de eventuais entraves e definição de ajustes metodológicos.

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por meio de sua equipe multidisciplinar composta por docentes, pesquisadores, e estudantes de graduação e pós-graduação, será a responsável pela condução técnico-científica do projeto, com o suporte administrativo e financeiro da Fundação ASTEF, credenciada como fundação de apoio à UFC.

As ações do projeto serão pautadas por uma abordagem metodológica colaborativa e interdisciplinar, em consonância com os princípios da ciência aplicada e da inovação aberta, envolvendo também a participação de profissionais do TJCE e de outras instituições científicas e tecnológicas, conforme a natureza das atividades a serem desenvolvidas. Inspirado no modelo colaborativo descrito por Brose (2001), o projeto assume que a produção de soluções inovadoras para a gestão pública requer a atuação

integrada de diferentes atores institucionais, em processos articulados e interativos de construção do conhecimento.

Ao final, espera-se consolidar uma solução tecnológica robusta, ancorada em fundamentos científicos e capaz de promover ganhos significativos à gestão pública patrimonial do TJCE.

6.2 Cronograma Físico

O projeto terá uma duração de 24 meses para a fase de execução e 36 meses para a fase de monitoramento. O cronograma a seguir apresenta uma visão consolidada das atividades e seus respectivos prazos, considerando a complexidade e a interdependência entre os objetivos específicos. As durações apresentadas são estimativas e poderão ser ajustadas conforme o andamento do projeto e a disponibilidade de recursos.

6.2.1 Cronograma de Execução (24 meses)

Para que o Projeto seja desenvolvido, serão necessários o cumprimento dos objetivos específicos, a fim de que as metas que subsidiam a pesquisa e o desenvolvimento do SIGWEB possam ser atingidas. Para tanto, cada uma das metas terá atividades a serem executadas, conforme pode-se observar na Tabela 1, a qual detalha o cronograma de execução das atividades, distribuídas ao longo dos 24 meses do projeto. As atividades são agrupadas por objetivos específicos para facilitar a visualização e o acompanhamento.

Tabela1: Cronograma de Execução do Projeto SIGWEB TJCE (24 meses)

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	ATIVIDADE PRINCIPAL	SEMESTRE			
			1	2	3	4
1. Diagnosticar as necessidades do TJCE para elaboração de plano de trabalho detalhado.	Realizar diagnóstico a fim de entender as necessidades do TJCE e elaborar plano de trabalho detalhado, com diagnóstico das necessidades, fluxos de trabalho e desafios atuais na gestão patrimonial.	Levantamento de Requisitos e Diagnóstico Inicial	x			
		Análise e Consolidação de Dados	x			
		Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado	x			

2. Definir o modelo dos dados e a arquitetura da Plataforma SIGWEB.	Analisar o melhor modelo de dados a ser utilizado para a base documental disponibilizada e melhor arquitetura para capturar, armazenar, manipular, analisar e visualizar os dados geográficos e seus atributos.	Definição dos modelos de dados patrimoniais, espaciais e documentais	x	x		
		Escolha da arquitetura da plataforma (exemplo: cliente-servidor com micros serviços)		x	x	
		Planejamento do banco de dados geoespacial (exemplo: PostgreSQL/PostGIS).			x	
3. Desenvolver a Plataforma SIGWEB.	Desenvolver e implementar plataforma SIGWEB com interface interativa, ferramentas de geolocalização e módulos para cadastro e edição de imóveis, upload e indexação de documentos e visualização e consulta.	Implementação de uma interface web responsiva e interativa com bibliotecas de visualização geográfica (ex.: Leaflet, OpenLayers, Google).		x		
		Integração com ferramentas de geolocalização (GPS, mapas base, geocodificação).		x	x	
		Desenvolvimento de módulos para cadastro e edição de imóveis, upload e indexação de documentos e visualização e consulta interativa.			x	
4. Digitalizar e organizar a base documental.	Implantar um sistema de digitalização e gestão documental, permitindo o armazenamento, organização e acesso eficiente aos documentos relacionados aos imóveis.	Criação de processos de digitalização e indexação de documentos vinculados aos imóveis.		x		
		Armazenamento estruturado dos documentos em repositório digital integrado à plataforma.			x	
		Design e Desenvolvimento da Interface de Visualização de Documentos	x	x		
5. Criar interfaces para inspeção remota de documentos.	Desenvolver e aplicar modelos de inteligência artificial para automatizar inspeções remotas dos imóveis; identificar lacunas e inconsistências nas informações patrimoniais; e gerar análises preditivas relacionadas à situação fiscal (como IPTU), validade de contratos, estado físico e contexto socioambiental.	Desenvolvimento da Interface de Inspeção Remota e Relatórios de Alerta		x	x	
		Testes e Validação dos Relatórios			x	x
6. Padronizar e integrar a base de dados.	Padronizar o formato dos dados de entrada no sistema, estruturar e integrar o banco de dados.	Definição do Modelo de Dados e Padrões de Interoperabilidade	x			
		Criação e Configuração do Banco de Dados	x			
		Migração e Integração de Dados	x	x		
		Testes de Integridade e Desempenho		x		
7. Realizar levantamento 3D dos imóveis e criar tours virtuais.	Realizar escaneamento 3D e criar tours virtuais para imóveis.	Planejamento de Roteiros e Logística	x			
		Levantamento de Campo	x	x	x	x
		Processamento das Nuvens de Pontos e Criação de Tours Virtuais	x	x	x	x
8. Realizar o levantamento cadastral e topográfico dos imóveis.	Realizar o levantamento de campo dos imóveis para coletar e organizar dados de posicionamento global e suas características físicas, essenciais para a	Planejamento e Preparação do Levantamento	x			
		Execução do Levantamento Cadastral	x	x		
		Execução do Levantamento Topográfico	x	x		
		Processamento, Organização e Validação dos Dados		x	x	

	regularização fundiária.					
9. Realizar Inspeção Predial para avaliação das condições das edificações e das questões de acessibilidade.	Avaliar as condições das edificações e o atendimento às normas técnicas	Planejamento das Inspeções	x			
		Execução das Inspeções Prediais	x	x		
		Execução dos Diagnósticos de Acessibilidade	x	x		
		Elaboração de Laudos e Relatórios		x	x	
10. Produzir relatórios técnicos, incluindo o Relatório de Impacto sobre o Trânsito (RIST)..	Produzir relatórios técnicos	Definição dos Requisitos e Escopo dos Relatórios	x			
		Coleta e Análise de Dados para o RIST	x			
		Elaboração dos Relatórios Técnicos		x	x	
		Revisão e Validação dos Relatórios			x	x
11. Realizar a avaliação de valor dos 501 imóveis.	Elaborar avaliação de 501 imóveis.	Inspeção detalhada dos imóveis	x	x	x	
		Pesquisa de mercado	x	x	x	x
		Compilação dos dados	x	x	x	x
		Elaboração dos Laudos de Avaliação	x	x	x	x
12. Viabilizar as regularizações legais e cartoriais.	Apresentar documentos que viabilizem as regularizações legais e cartoriais.	Diagnóstico e Análise Jurídica	x			
		Coleta e Organização de Documentos	x	x		
		Elaboração e Apresentação dos Processos de Regularização		x	x	x
		Monitoramento e Conclusão dos Processos			x	x
13. Realizar um levantamento da situação tributária e registral de cada imóvel.	Realizar levantamento junto às prefeituras sobre a situação tributária e registral dos imóveis.	Mapeamento e Contato com Prefeituras	x			
		Coleta de Informações e Documentos	x	x		
		Análise, Consolidação e Integração dos Dados		x	x	x
14. Conduzir o levantamento dos imóveis, para gerar um modelo em BIM.	Levantar as plantas das edificações por meio da realização de modelagem BIM de edificações.	Definição de Padrões BIM e Coleta de Dado	x			
		Modelagem BIM das Edificações	x	x		
		Incorporação dos dados de patrimônio disponibilizados, referente a cada imóvel		x	x	
		Geração de Fichas Resumo e Integração			x	x
15. Avaliar a eficiência energética das edificações	Propor medidas para melhoria da eficiência energética.	Levantamento de Dados de Consumo e Características das Edificações	x			
		Análise Energética e Diagnóstico		x		
		Proposição de Medidas de Eficiência Energética		x	x	
		Elaboração de Relatório Final e Capacitação			x	x
16. Realizar relatório das emissões de carbono.	Consolidar o Inventário de Emissões de Carbono Completo e Auditado.	Identificação dos limites operacionais e fontes de emissão	x			
		Consolidação de Relatório Técnico Inventário de Emissões de Carbono		x		
		Reporte das Emissões da Organização, Inventariante na Plataforma GHG Protocol e apoio na Auditoria Externa			x	
		Certificação GHG Protocol e consolidação de evidências para atendimento aos indicadores 20.2 da Resolução CNJ nº 400/2021 (Programa Justiça Carbono Zero).				x

Legenda: - Colunas 1, 2, 3, 4 = Semestres 1, 2, 3, 4 (24 meses) - X = Período de execução da atividade

6.2.2 Cronograma de Monitoramento (36 Meses)

A fase de monitoramento terá início após a conclusão da fase de execução, com duração de 36 meses. Esta fase é crucial para garantir a sustentabilidade da plataforma SIGWEB, a efetividade das soluções implementadas e a continuidade da gestão patrimonial do TJCE.

Tabela 2: Cronograma de Monitoramento do Projeto SIGWEB TJCE (36 Meses)

Atividade de Monitoramento	1	2	3	4	5	6
Monitoramento da Plataforma SIGWEB	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento de Desempenho e Estabilidade	X	X	X	X	X	X
Coleta de Feedback dos Usuários e Melhorias Contínuas	X	X	X	X	X	X
Manutenção de Software	X	X	X	X	X	X
Monitoramento da Situação Patrimonial						
Acompanhamento de Regularizações Legais e Cartoriais	X	X	X	X	X	X
Verificação da Situação Tributária (IPTU, Taxas)	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento de Inspeções Prediais e Acessibilidade	X	X	X	X	X	X
Monitoramento de Eficiência Energética						
Acompanhamento do Consumo de Energia	X	X	X	X	X	X
Relatório emissão de carbono e certificação	X	X	X	X	X	X
Análise de Desempenho das Medidas Implementadas	X	X	X	X	X	X
Geração de Relatórios de Monitoramento						
Relatórios Semestrais de Progresso	X	X	X	X	X	X
Relatório Final de Monitoramento						X

Legenda: - Colunas 1, 2, 3, 4, 5, 6 = Semestres 1, 2, 3, 4, 5, 6 (36 meses) - X = Período de execução da atividade

7. ORÇAMENTO

O orçamento global do projeto está estimado em R\$ 14.394.253,00, distribuído conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ORÇAMENTO GERAL			
	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. EQUIPE DE TRABALHO				
1.1.1 BOLSA DE PESQUISA				
Recursos Humanos	Verba	1	6.901.884,93	6.901.884,93
SUBTOTAL (1.1)		SUBTOTAL (1.1)		6.901.884,93
1.2 CLT (Salário + benefícios+encargos)				
			-	-
SUBTOTAL (1.2)		SUBTOTAL (1.2)		-
1.3 ESTÁGIO				

SUBTOTAL (1.3)		SUBTOTAL (1.3)		-
1.4 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA				
SUBTOTAL (1.4)		SUBTOTAL (1.4)		-
TOTAL 1		TOTAL 1		6.901.884,93
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				
Serviço de Consultoria Especializada	Verba	1	705.000,00	705.000,00
Licença de Software	Verba	1	71.000,00	71.000,00
Licenças de Softwares / API	Verba	1	60.000,00	60.000,00
Infraestrutura Cloud	Verba	1	120.000,00	120.000,00
IOCHIP	und	2	360.000,00	720.000,00
Serviço de Apoio Operacional	mês	36	3.000,00	108.000,00
Serviço Técnico Especializado na área jurídica	Verba	1	216.000,00	216.000,00
Serviço de apoio técnico	Verba	1	336.000,00	336.000,00
Adequação de Instalações Físicas	verba	1	20.000,00	20.000,00
Serviços Gráficos	Verba	1	25.000,00	25.000,00
Seguro de vida	Verba	1	25.000,00	25.000,00
Locação de Veículos	Verba	1	480.000,00	480.000,00
Cursos e Capacitações	Verba	1	10.000,00	10.000,00
Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos	Verba	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL 2		TOTAL 2		2.911.000,00
3. MATERIAL DE CONSUMO				
Material de Campo	Verba	1	25.000,00	25.000,00
Ferramentas de Pouca Durabilidade	Verba	1	35.000,00	35.000,00
Material de Expediente	Verba	1	20.000,00	20.000,00
Material de Informática	Verba	1	20.000,00	20.000,00
Combustível	verba	1	384.000,00	384.000,00
EPI	Verba	1	12.000,00	12.000,00
TOTAL 3		TOTAL 3		496.000,00
4. OUTRAS DESPESAS		4. OUTRAS DESPESAS		
4.1 PASSAGENS		4.1 PASSAGENS		
Passagens Nacionais	und	10	3.000,00	30.000,00
SUBTOTAL (4.1)		SUBTOTAL (4.1)		30.000,00
4.2 ADIANTAMENTO DE VIAGENS		4.2 ADIANTAMENTO DE VIAGENS		
Adiantamento de viagem até 80km	Unid.	2500	150,00	375.000,00
Adiantamento de viagem acima de 80km	Unid.	2500	350,00	875.000,00
SUBTOTAL (4.2)		SUBTOTAL (4.2)		1.250.000,00
TOTAL 4		TOTAL 4		1.280.000,00
5. MATERIAL PERMANENTE		5. MATERIAL PERMANENTE		
Celulares de alto desempenho	und	4	10.000,00	40.000,00
RTX	und	3	35.000,00	105.000,00
Drone	und	4	28.000,00	112.000,00

Notebook de alto desempenho	und	7	10.000,00	70.000,00
Computador	und	12	8.000,00	96.000,00
Conjunto de Baterias para Drone	und	5	12.000,00	60.000,00
Computadores, servidores e impressoras	und	1	90.000,00	90.000,00
Equipamentos	und	1	35.000,00	35.000,00
Celular de alto qualidade fotográfica	und	2	10.000,00	20.000,00
Computador de alto desempenho	und	3	15.000,00	45.000,00
Notebook	und	5	8.000,00	40.000,00
Tablet	und	9	7.000,00	63.000,00
Scanners BLK360 G1	und	1	170.000,00	170.000,00
HD Externo	und	4	1.000,00	4.000,00
Analizador e medidor de grandezas elétricas	und	2	5.000,00	10.000,00
Impressora	und	3	2.800,00	8.400,00
Móveis e Utensílios	verba	1	50.000,00	50.000,00
Ar condicionado	und	4	2.500,00	10.000,00
Monitor	und	2	1.400,00	2.800,00
TOTAL 5			TOTAL 5	1.031.200,00
SUBTOTAL (1 A 5)			SUBTOTAL (1 A 5)	12.620.084,93
6. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Ressarcimento Custos Indiretos da UFC	%	5%	12.620.084,93	575.260,00
Despesas Operacionais e Administrativas	%	10%	12.620.084,93	1.198.908,07
TOTAL 6			TOTAL 6	1.774.168,07
CUSTO TOTAL DO PROJETO			CUSTO TOTAL DO PROJETO	14.394.253,00

Tabela 3: Descrição das Despesas e Orçamento Global

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS

Desembolso	
ANO 1	7.518.070,00
ANO 2	5.770.113,00
ANO 3	611.430,00
ANO 4	247.320,00
ANO 5	247.320,00
TOTAL	14.394.253,00

9. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

A execução do projeto conta com a participação de professores da Universidade Federal do Ceará, responsáveis pela coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas.

Em estreita colaboração, alunos de graduação e pós-graduação desempenharão funções essenciais ao longo do projeto, contribuindo significativamente para o avanço das pesquisas, desenvolvimento de soluções inovadoras e aplicação de conhecimentos acadêmicos em contextos práticos. Esta integração entre corpo docente e discente fortalece o ambiente acadêmico, valoriza a formação profissional dos estudantes e promove a geração de conhecimento relevante para a universidade e a sociedade.

Ao todo estarão envolvidos no projeto 10 professores doutores da UFC, 2 especialistas, e mais 72 alunos bolsistas de doutorado, mestrado e graduação. Os alunos serão selecionados no início da execução do projeto.

Atendendo ao que determina o Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010 a equipe técnica do projeto é composta por mais de 2/3 de pessoal vinculado à Universidade Federal do Ceará.

A equipe de professores será listada a seguir com suas respectivas dedicações de cargas horárias semanais no projeto.

9.1 Coordenação Geral

Prof. Dr. Jarbas Aryel Nunes da Silveira – 6h– Departamento de Engenharia de Teleinformática da UFC. Possui vasta experiência em engenharia de teleinformática, sistemas embarcados e gestão de projetos (PMP). Coordenador e participante de diversos projetos no LESC, com foco em desenvolvimento de sistemas de computação e automação.

9.2 Pesquisadores e Especialistas

Prof. Dr. Alexandre Araújo Bertini - 4h – Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil da UFC. Professor Titular com experiência em desempenho das edificações, habitação de interesse social, BIM e construção civil. Coordenou diversos projetos de pesquisa e extensão.

Profa. Dra. Renata Mendes Luna - 4h – Departamento de Engenharia Civil da UFC. Especialista em geoprocessamento, recursos hídricos e segurança do trabalho. Atua na

área de dados espaciais, com foco em sensoriamento remoto, na difusão da metodologia BIM e na integração e padronização de dados ambientais.

Prof. Dr. Newton Célio Becker de Moura - 4h – Instituto de Arquitetura, Urbanismo e Design da UFC. Doutor em Arquitetura e Urbanismo, com experiência em arquitetura da paisagem, projeto urbanístico, infraestrutura verde e modelagem da informação aplicada à paisagem (LIM).

Prof. Dr. Bruno Vieira Bertoncini – 4h – Departamento de Engenharia de Transportes da UFC. Especialista em planejamento de sistemas de transportes, logística de carga, estudo de emissões de poluentes e modelagem em transportes. Atualmente Diretor do Centro de Tecnologia da UFC.

Prof. Dr. Alexandre Augusto da Penha Coelho - 4h – Departamento de Engenharia de Teleinformática da UFC. Experiência em microeletrônica, software embarcado, sistemas tolerantes a falhas, IoT, engenharia de software e desenvolvimento web e mobile.

Prof. Dr. Tomaz Nunes Cavalcante Neto – 4h – Departamento de Engenharia Elétrica da UFC. Especialista em instalações elétricas e industriais, eficiência energética, distribuição de energia elétrica, análise de sistemas de potência e energias renováveis.

Prof. Dr. Nelida Astezia Castro Cervantes – 4h – Faculdade de Direito da UFC. Professora com experiência em direito administrativo e direito internacional, atuando em processos e projetos de inovação.

Prof. Dr. Márcia Correia Chagas - 4h – Faculdade de Direito da UFC. Professora com experiência em Biodireito, Bioética, Planejamento Familiar e Reprodução Humana. Coordenadora de projetos de extensão em mediação e conciliação.

9.3 Gestão de Projetos

Eveline Oliveira Viana - 10h – Especialista em gestão e gerenciamento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com domínio das boas práticas do PMI, incluindo planejamento, controle de escopo, prazos, riscos e qualidade. Proficiência em

ferramentas como Microsoft Project, Trello e clickup, e metodologias ágeis (Scrum).

Prof. Dr. Antônio Salvador da Rocha - 10h – Pesquisador sênior com experiência em CT&I e gestão pública. Especialista em fabricação de precisão, metrologia, automação, fabricação de precisão e gestão da inovação.

10. RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

10.1 Universidade Federal do Ceará (UFC)

A UFC, por meio de sua equipe multidisciplinar, será a responsável pela condução técnico-científica do projeto, incluindo:

- Coordenação geral e gestão técnica do projeto.
- Desenvolvimento e implementação da plataforma SIGWEB.
- Realização de diagnósticos, levantamentos, inspeções e estudos técnicos.
- Produção de relatórios e documentos técnicos.
- Capacitação de usuários e equipes do TJCE.
- Garantia da qualidade e conformidade científica das entregas.

10.2 Fundação ASTEF

A Fundação ASTEF atuará como fundação de apoio credenciada junto ao MEC, sendo responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto, incluindo:

- Gestão dos recursos financeiros do projeto.
- Contratação de pessoal (bolsistas e técnicos) e serviços de terceiros.
- Aquisição de materiais e equipamentos.
- Prestação de contas e conformidade legal e fiscal da execução orçamentária.
- Suporte administrativo e logístico às equipes de campo e desenvolvimento.

10.3 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)

O TJCE, como demandante da pesquisa, terá um papel fundamental na colaboração e fornecimento de informações, incluindo:

- Definição das necessidades e expectativas em relação à plataforma SIGWEB.
- Fornecimento de acesso aos imóveis, dados e documentos necessários para os levantamentos e estudos.
- Validação das entregas e feedback contínuo sobre o desenvolvimento da plataforma.
- Designação de equipe de acompanhamento e interface com a equipe do projeto.
- Apoio institucional e facilitação de contatos com órgãos externos (prefeituras, cartórios).

11. ESCOPO NEGATIVO

Esta proposta NÃO contempla os seguintes itens:

- Desenvolvimento de outras funções não descritas no escopo deste documento.
- Taxas e emolumentos de regularização dos imóveis.
- Certidões cartorárias, custas e emolumentos, averbações e transcrições.

Ficando essas atividades sob a responsabilidade do TJCE.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

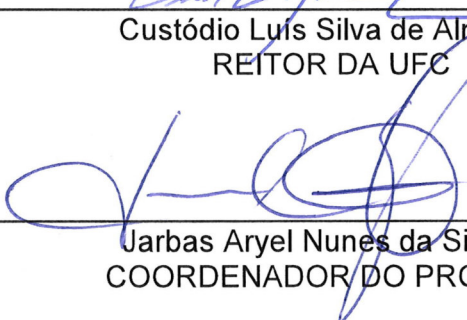
Este plano de trabalho detalhado visa guiar a execução do Projeto SIGWEB do TJCE, garantindo que todos os objetivos específicos sejam alcançados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. A colaboração entre a UFC, a Fundação ASTEF e o TJCE será fundamental para o sucesso do projeto, que promete revolucionar a gestão patrimonial imobiliária do Tribunal, promovendo maior eficiência, transparência e sustentabilidade. O monitoramento contínuo garantirá a adaptação e a melhoria da plataforma e dos processos ao longo do tempo, assegurando benefícios duradouros para a instituição.

Fortaleza (CE), 24 de Julho de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC



Custódio Luis Silva de Almeida
REITOR DA UFC



Jarbas Aryel Nunes da Silveira
COORDENADOR DO PROJETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Des. Heráclito Vieira De Sousa Neto
PRESIDENTE DO TJCE



Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE

**FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A
PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF**



Joaquim Perúcio Pessoa Filho
DIRETOR PRESIDENTE

